**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2016**

Data: 02 de maio de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º** Para atender a necessidade de preenchimento de cargos do Programa Saúde da Família - PSF, a administração pública municipal de Sorriso fica autorizada a contratar em caráter excepcional, 15 (quinze) médicos clínicos gerais - 40h/s e 30 técnicos em enfermagem 40h/s, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, através de teste seletivo simplificado, nos termos da Lei Complementar nº 187/2013.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM N° 042/2016.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar em anexo que Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde deve promover os preceitos constitucionais que regem a administração pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, onde o administrador deve agir numa relação de juridicidade, seguindo sempre os aspectos legais envolvidos na gestão de pessoas no poder público municipal.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso busca atender as necessidades da população com a oferta de serviços de saúde que promovam ações preventivas, buscando efetivar os preceitos fundamentais do SUS utilizando como estratégia principal o Programa de Saúde da Família.

Considerando a necessidade urgente da contratação desses profissionais de saúde que são indispensáveis à rede de saúde municipal para o atendimento à população.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei Complementar para o qual solicitamos a aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA** para que possamos realizar o seletivo e dar continuidade de atendimento à saúde da população.

Agradecemos o apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria com o zelo e atenção costumeira, reiterando nossas estimas de elevado apreço.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

**FABIO GAVASSO**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

**NESTA.**